

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI N°___/2025.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARIACICA O "SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES PÚBLICOS ELÉTRICOS", DENOMINADO "PATINA CARIACICA".

- Art. 1º Fica instituído no município de Cariacica o "Sistema de Compartilhamento de Aluguel de Patinetes Públicos", denominado "Patina Cariacica"
- Art. 2º O Sistema de Compartilhamento de Aluguel de Patinetes, o "Patina Cariacica" tem os seguintes objetivos:
- I incentivo ao uso do patinete como meio de transporte, visando à redução de veículos automotores em circulação e dos índices de emissão de poluentes no ar;
- II a melhoria das condições de saúde da população por intermédio de ações que favoreçam o seu deslocamento;
- III o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria do sistema de mobilidade cicloviária, como a identificação e criação através de estudos e debates de novas rotas cicloviárias;
- IV a conscientização da sociedade quanto a necessidade de utilização de outros modais de transporte, além do transporte coletivo de passageiros, táxis e veículos automotores;
- VI a integração do patinete ao sistema de transporte público existente;
- VII a promoção de campanhas educativas voltadas para o uso de patinete.
- VIII possibilitar a redução do uso de automóvel nas viagens de curta distância e o aumento de sua ocupação;
- IX estimular o uso do patinete como meio de transporte integral e/ou complementar;
- X criar atitude favorável aos deslocamentos cicloviários:
- XI estimular o planejamento espacial e territorial com base nos deslocamentos cicloviários; concessão do órgão competente do Poder Público Municipal.
- XII estimular o desenvolvimento de projetos e obras de infraestrutura cicloviária.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

XIII - estimular a conexão com outras cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo, trabalho e lazer.

Art. 3º O Sistema de Compartilhamento de Aluguéis de Patinetes "Patina Cariacica" deverá ser parte integrante do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a regulamentação desta presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei traz como objetivo central estabelecer política cicloviária municipal, incentivar a utilização de patinetes como meio de transporte e trazer novas possibilidades para solucionar a questão da mobilidade urbana.

O patinete como meio de transporte e ferramenta para ajudar os problemas de mobilidade urbana já toma espaço em discussões nas mais diversas searas do cotidiano político e social, demonstrando grande eficiência e acarretando outros benefícios.

Para a vasta maioria dos municípios brasileiros isto é uma novidade e, por isso, este Projeto de Lei busca apresentar a atuais necessidades e orientações de forma que reflitam de forma mais abrangente possível os objetivos, ações e diretrizes para os patinetes dentro de uma Política de Mobilidade em Cariacica.

O referido Projeto de Lei, em aspectos específicos, buscou levar em consideração a necessidade de inclusão mais efetiva da utilização dos patinetes como modal integral ou complementar nos deslocamentos dos moradores e frequentadores do nosso município para o trabalho, lazer e turismo.

Considerando que os custos para implantação do sistema de compartilhamento, pode ser através de aporte de recursos público e com as baixas tarifas pagas pelo usuário, existe a possibilidade como está sendo realizado na maioria dos projetos implantados, a parceria pública privada e ou concessão pública, com retorno através das tarifas pagas pelos usuários e exploração de publicidades dos parceiros envolvidos.

Diante do exposto, solicitamos que os nobres vereadores apreciem, votem e aprovem este importante Projeto de Lei.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V.Exa.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 05 de fevereiro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM VEREADOR

